



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

Ofício nº. 066/2023 – GAB/SEMINF

Senador José Porfírio/PA, 27 de março de 2023.

Prezada Senhora
Suelene Alves Santana
Chefe do Setor de Divisão de Licitação e Contratos

A presente visa justificar a Aquisição de um Caminhão com compactador de lixo, para atendimento e manutenção da limpeza pública no Senador José Porfírio, no atendimento à população quanto a manutenção da limpeza pública.

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de lixo;


CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO os resíduos sólidos constituem problemas sanitários de grande importância, quando não recebem os cuidados convenientes. As medidas tomadas para a solução adequada do problema dos resíduos sólidos têm, sob o aspecto sanitário, objetivo comum a outras medidas de saneamento: de prevenir e controlar doenças a eles relacionadas.

No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF a modalidade Pregão, o que está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

É a nossa Justificativa.


Wilton Juriques Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Endereço: Rua das Flores, S/N - Bairro: Maranhense - Senador José Porfírio/PA.
E-mail: secretariaobras2017@gmail.com



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Especificação: Potência mínima de 163 CV, ABS C/ EBL, Trio Elétrico (vidros, trava e retrovisores elétricos), Rádio, Ar Condicionado, Banco do Motorista C/ Suspensão Pneumática, Ano/Modelo: 2023/2023, cor branco, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa de forma elíptica, capacidade volumétrica de 10 m ³ de lixo compactado. Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m ³ lixo solto, painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação, Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos, Relação de compactação até 4 x 1; força de compactação 9.000 Kgf, Estribo traseiro antiderrapante. Sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores); faixas refletivas; equipamento homologado pelo INMETRO. Garantia: 12 (doze) meses	1	UNIDADE